Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de junho de 2021 às 14:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3110379: TERMO ADITIVO Nº 059/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

5C6A25DDE4F4A18BEB4F981FB7E5312900FEB360

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3110379

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 21.589.688/0001-67
Rua Rui Barbosa, nº 117 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 59/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Jair da Rosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 117, Centro – Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 21.589.688/0001-67, neste ato representado por seu sócio, senhor Hinayan Crestani, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 003/2020, Processo Licitatório nº 060/2020, que tem por objeto a prestação de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento ininterrupto de 24horas com dois profissionais por turno/horário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 10/06/2022, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 Horas, em Plantões de Segunda à Domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas de toda a demanda, com dois profissionais por turno horário	Hora	7.776	142,00	1.104.192,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no *artigo 57, II* [1] da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 003/2020, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 15 de junho de 2021.

JAIR DA ROSA
Prefeito em Exercício
Contratante

HINAYAN CRESTANI
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia

Heloise Borsoi Favretto

[1] **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)